

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2804

PROJETO DE LEI Nº 34/98

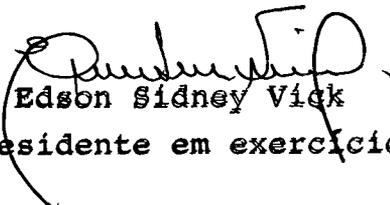
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir desta data, fica aumentado de 07 (sete) para 10 (dez) o número do emprego permanente mensalista de Motorista I, constante no Anexo I da Lei nº 1.705/86 de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 17 de Junho de 1998.


Edson Sidney Viek
Presidente em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07/16

- PROJETO DE LEI Nº 34/98 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - A partir desta data, fica aumentado de 07 (sete) para 10 (dez) o número do emprego permanente mensalista de Motorista I, constante no Anexo I da Lei nº 1.705/86 de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Resolução, para parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16.06 de 1998

Pirassununga, 15 de junho de 1.998.

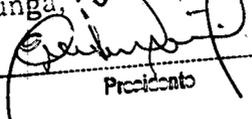
Presidente

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

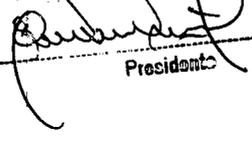
A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavouras, para parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16.06 de 1998

Presidente

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16/06 de 1998


Presidente

Aprovada em 2.^a discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16/06 de 1998


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
/

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre o aumento do número de vagas do emprego permanente mensalista de Motorista I, necessário para que a Autarquia possa atender satisfatoriamente os serviços atinentes e de conformidade com a frota disponível.

Maiores ponderações estão inseridas na justificativa apresentada pelo Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, que em anexo faz parte da presente propositura.

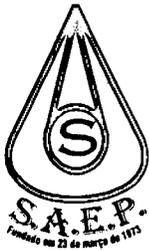
Assim, para tramitação da matéria, requeremos regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, esperando desde já contar com o beneplácito dos nobres senhores edis.

Com os respeitosos cumprimentos de estima e consideração, somos cordialmente.


- ANTONIO CARLOS BUENÔ BARBOSA -
Prefeito Municipal

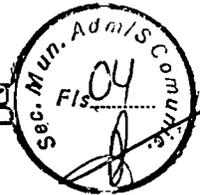
PI, JUN, 15, 98.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



S.A.E.P.
Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

Av. Newton Prado, nº 2664 - Centro - Fone/Fax: (019) 561-4511
CEP 13.630-000 - Pirassununga - Est. São Paulo

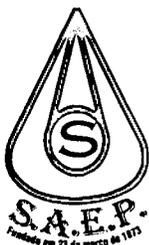


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

*O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, objetivando exclusivamente solucionar questão funcional existente na área do emprego de **MOTORISTA I** da Entidade, vem, respeitosamente perante Vossas Senhorias para apresentar formalmente a presente **JUSTIFICATIVA**, que faz como adiante segue:-*

- 1. Por força da Lei Municipal No. 1.705, de 16 de Maio de 1986, foram criados na Autarquia 07 (sete) empregos de motoristas.*
- 2. Com a criação desses empregos, passou a Entidade, desde então, à possuir 09 (nove) motoristas, distribuídos entre **MOTORISTA I** e **II**.*
- 3. Desses motoristas, 01 (um) está emprestado para a Secretaria de Saúde, e um outro se encontra afastado de suas atividades funcionais pelo INSS, sem retorno previsto.*



S.A.E.P.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

Av. Newton Prado, nº 2664 - Centro - Fone/Fax: (019) 561-4511
CEP 13.630-000 - Pirassununga - Est. São Paulo



4. *Com isso, atualmente, encontram-se em pleno exercício funcional na Autarquia, apenas 07 (sete) motoristas (05 (cinco) motorista I e 02 (dois) motorista II), para uma frota de 11 (onze) veículos, assim discriminados:-*

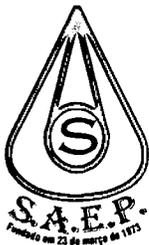
02 (dois) basculantes;
02 (dois) Caminhão Tanque;
01 (um) Muck;
01 (um) C-10;
01 (um) Caminhão Chevrolet;
02 (dois) F-4000;
02 (dois) Kombi.

5. *Para poder operar com parte desses veículos, teve a Autarquia que desviar provisoriamente a função de 02 (dois) de seus funcionários, sendo um encanador e o outro ajudante de serviços diversos, que devidamente habilitados passaram desde então a trabalharem como motoristas.*

6. *Ocorre, contudo, mesmo que provisoriamente, que a Autarquia está impossibilitada de manter estes funcionários desviados de suas funções primárias, pois, necessários nas suas atividades principais.*

7. *Por tais motivos, está a Autarquia à necessitar de um aumento de mais 04 (quatro) **MOTORISTA I**, tanto para evitar o desvio de função, como para colocar em serviço todos seus veículos.*

8. *O SAEP conta hoje com 02 (duas) vagas em aberto no quadro, necessitando, então, de ser criada mais 02 (duas)*



S.A.E.P.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

Av. Newton Prado, nº 2664 - Centro - Fone/Fax: (019) 561-4511
CEP 13.630-000 - Pirassununga - Est. São Paulo



vagas para regularizar a situação, e mais 01 (uma) terceira vaga à permanecer em aberto para uma eventualidade.

Portanto, cuidando de uma necessidade, considerada indispensável para execução dos serviços públicos, nada mais justo que apresentar a presente propositura, visando sanar definitivamente o problema funcional noticiado, aumentando o número de motoristas I, atualmente, de 07 (sete) para 10 (dez) .

Pirassununga, em 02 de Abril de 1998.

ARQ. BELLARMINO DEL NERO JÚNIOR
Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

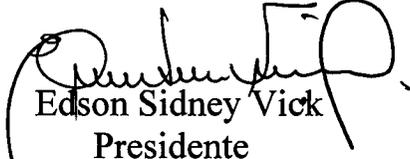
07/10

PARECER N°

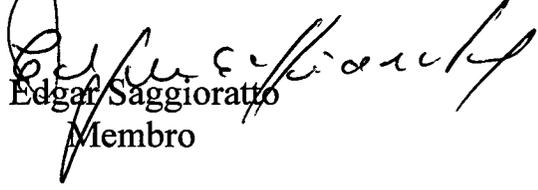
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 34/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 07 para 10 o número do emprego permanente mensalista de MOTORISTA - I, no SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/JUNHO/1998.


Edson Sidney Vick
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Edgar Saggioratto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

18
/6

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 34/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 07 para 10 o número do emprego permanente mensalista de MOTORISTA I, no SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/JUNHO/1998.

Nelson Pagoti
Presidente

Natal Furlan
Relator

Hideraldo Luiz Sumaio
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.898/98 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - A partir desta data, fica aumentado de 07 (sete) para 10 (dez) o número do emprego permanente mensalista de Motorista I, constante no Anexo I da Lei nº 1.705/86 de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de junho de 1.998.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.